



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 658/2012
DE 01 DE JUNHO DE 2012

Estabelece o Subsídio dos Secretários Municipais do Município de Pedra Preta/MT.

MARCIONÍLIO CORTE SOUZA, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Pedra Preta para o exercício financeiro de 2013, nos termos do Inciso V do artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), reajustáveis nos anos seguintes do mandato 2013/2016, na mesma data e índice da Revisão Geral Anual, sendo vedada qualquer outra forma de majoração dos valores.

Art. 2º O subsídio dos Secretários Municipais, será fixado em parcela única em conformidade com o artigo 39, §4º da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2012.


MARCIONILO CORTE SOUZA
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Pedra Preta

ENTRADA

Prot. Nº 983 / 2012

Às 12:19 hs, em 06/06/2012


Marlene de Moura Leal Amorim
Escriturário - Datilógrafo

